

## **LEI Nº 780 DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e sobre os Vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipais, para o ano de 2016.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Concede a revisão geral anual, para o ano de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26/03/2002 e nº 706 de 25/03/2013, e Art. 37, X, da Constituição Federal, na ordem de 10,67% (dez ponto, sessenta e sete por cento), aos subsídios dos Vereadores e aos servidores do Legislativo do Município de São João do Polêsine, sobre os subsídios e os vencimentos vigentes.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º será paga de acordo com o seguinte cronograma:

I – 6% (seis por cento) a partir da competência janeiro de 2016;

II – 4,67 % (quatro ponto sessenta e sete por cento) a partir da competência julho de 2016.

Parágrafo único. O percentual especificado no inciso II deverá ser calculado sobre a mesma base utilizada para o cálculo do percentual especificado no inciso I, sem que um incida sobre o outro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2016 a conta das seguintes dotações: 31.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil; 31.90.13 – Obrigações Patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

**Valserina Maria Bulegon Gassen**

**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 19.01.2016

**Alexandre Ceolin Somavilla**  
**Secretário Municipal de Administração**